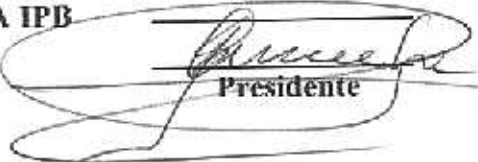




IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMISSÃO EXECUTIVA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB
2001 - CULABÁ - MT

Doc. N.º XCI
Aprovado: _____


Presidente

Culaba, 23/3/01

Ref. Doc. N.º 88

Relatório da Sub Comissão número 07


Quanto aos docs. 88 do Sinodo Oeste Fluminense; 145 do Sinodo Serrano Fluminense e 133 do Presbitério de Santos, solicitando medidas e posicionamento pelos procedimentos em carta aberta, com afirmações inverídicas, firmada pelo Rev. Arival Dias Casimiro, quanto a à reforma da CI, CD e PL/IPB, a CE - SC/IPB 2001:

1. Considerando que a IPB é, pela sua origem histórica, conciliar e democrática;
2. Considerando que cada membro da IPB tem pleno direito de discordar das posições e decisões dos concílios, desde que dentro da lei da igreja;
3. Considerando que a missiva acima referida divulgou inverdades e fez afirmações capciosas, as quais influenciaram na votação dos anteprojetos referidos;
4. Considerando que esta CE, conforme resolução 93 - 003 repudiou situação idêntica, responsabilizando os concílios quando seus membros assim procederem,

Resolve:

1. Reprovar a atitude antiética e desrespeitosa do ministro supra para com a igreja e alguns de seus Concílios;
2. Determinar ao Sinodo de São Paulo que exija do Presbitério de Pinheiros as providências constitucionais ~~disciplinares~~ cabíveis contra o indigitado obreiro, no prazo de 90 dias do recebimento, reportando à mesa desta C.E.

Sala das Seções 20 de março de 2001.

Relator - 

Sub Relator - 

Membros - 





23
Fatoro...
e Rev. Arival

Sub. Lope 7

4

888
Arival

SÍNODO OESTE FLUMINENSE



000088
Presbitérios
Belford Roxo
Japeri
Nilópolis
Nova Iguaçu
Queimados
São João de Meriti

A Mesa da CE/SC-IPB-2001
recebeu o seu e refe-
re-o a Junta CE/SC
para seu julgamento
Azadeu em 50F
seu zelo com a IPB-
Vitória, ES, 29/11/01

Ao Rev. Wilson de Souza Lopes
SE/SC-IPB
Rua Elzira Vivácqua, 641 - Jd Camburi
29.090-350 - Vitória - ES
Assunto: Reforma do Manual Presbiteriano

Sr. Secretário

Graça e Paz

A Comissão Executiva do Sínodo Oeste Fluminense, pelo voto unânime de seus membros, considerando:

- que a IPB vive um dos momentos mais importantes da sua história, quando se esforça para reformar a CI, o CD e os PL;
 - que os Presbitérios deveriam votar, até o dia 15/10, manifestando-se, em princípio, favoráveis à reforma do Manual Presbiteriano;
 - que ocorreu o derrame de informações falsas, constantes da carta enviada pelo Rev. Arival Dias Cassimiro, a todos os Conselhos de Igrejas da IPB no jornal "O MEDIADOR";
 - que o jornal O MEDIADOR divulgou, maldosamente, que o prazo para o voto dos Presbitérios era 31/10, induzindo ao erro, podendo ter ocasionado a que alguns Concílios perdessem o prazo estabelecido pela CE/SC-IPB,
 - que na carta aberta do Rev Arival consta que o Rev. Roberto Brasileiro seria contra à reforma pretendida, apresentando a imagem falsa de uma Mesa dividida sobre a questão;
 - que dessa forma o processo foi viciado, podendo apresentar um resultado que não reflete o desejo real dos Concílios que perderam o prazo, se posicionaram contrários, ou deixaram de se manifestar,
 - que existe resolução da CE/SC prevendo sanções para quem causasse derrame de informações falsas com intuito de tumultuar a IPB, resolve:
1. Solicitar à Mesa/SC, convocar, com urgência, uma RE da CE/SC-IPB, para analisar a extensão dos prejuízos causados ao processo pela divulgação da carta do Rev. Arival e o que foi publicado pelo jornal O MEDIADOR.

2. Caso se verifique o vício do processo de votação, que a CE anule a votação ou prorrogue o prazo para que os Presbitérios enviem seus votos.
3. Responsabilizar disciplinarmente o autor do derrame de informações pelos prejuízos causados à IPB em ocasião tão singular.



Rev. Daniel Bitencourt dos Paços
Presidente do SOT'

Rev. Daniel Bitencourt dos Paços
Av. Pinto Lira, 93 – Centro
25.015-260 - Duque de Caxias – RJ
fone 21 772-1641

Informações e demais contatos
Wilson

Doc 133



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

SÍNODO SANTOS – BORDA DO CAMPO

São Caetano do Sul, 14 de Março de 2001

Ao
Rev. Wilson de Souza Lopes
M.D. Secretário Executivo da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Seck-Castro

000133

Saudações Cristãs:

A Comissão Executiva do SSC esteve reunida no dia 13/03/2001, e, entre outros assuntos tratou de documento, que se encontra anexo, do Presbitério de Santos e resolveu **"receber e encaminhar à CE-SC/IPB-2001"**, nos termos dos artigos 102 (caput e § 1º) e 104 (caput e alínea "b").

Fraternalmente,

Rev. Rubens de Souza Castro
Secretário-Executivo

* segue em anexo, também, cópia do encaminhamento do PRST ao SSC



SÍNODO SANTOS BORDA DO CAMPO
PRESBITÉRIO DE SANTOS

Ilmo Sr.
Rev. WILSON DE SOUZA LOPES
DD. Secretário Executivo da
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Saúde e paz!

Face ao encaminhamento aos membros do PRST (Presbitério de Santos) de correspondência do irmão Rev. Arival Dias Casimiro, pastor da igreja Presbiteriana da Pinheiros, do Presbitério de Pinheiros, intitulada **Carta Aberta aos Presbiterianos do Brasil** em que conclama as lideranças presbiterianas para que votem **não** à reforma da Constituição da IPB, justificando sua solicitação em 05 itens, cujo mérito do conteúdo por razões óbvias deixamos de avaliar, documento em anexo conforme cópia reprográfica, o PRST, em reunião realizada em 7/10/2000, por sua CE, com competência delegada pelo plenário, para tratar exclusivamente do assunto, em votação unânime, resolveu:

REL
47

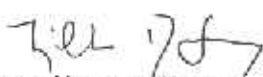
1. Repudiar o conteúdo e o encaminhamento aos membros de seu Presbitério do referido documento, em virtude do flagrante desrespeito à ética cristã e as normas legais da IPB, lembrando ao missivista que “parece” ser zeloso quanto ao cumprimento da CI/IPB e das resoluções dos Concílios Superiores, que em reiteradas resoluções de nossa Igreja, há proibição expressa do denominado **“derramamento de papelórios indiscriminados por pessoas ou concílios, sem que os mesmos sejam oficializados, assinados e remetidos pelos órgãos competentes da IPB.** APURANDO AS RESPONSABILIDADES DOS INFRATORES COM AS SANÇÕES PREVISTAS NA CI/IPB (digesto presbiteriano 93/97 pg 07 e 08) Cópia em anexo.

2. Oficiar ao missivista

3. Oficiar ao Presbitério de Pinheiros para as providências constitucionais, **denunciando** o referido pastor por desrespeito às normas constitucionais;

4. Oficiar a CE/IPB **solicitando providências e pronunciamento**, considerando que o envio da referida carta se deu a quase todos pastores da IPB e em desrespeito à resolução da própria CE e à Ética Cristã, uma vez que tal atitude maculou todo o processo de votação da referida matéria, que tinha momento e fórum próprios para ser discutida e que até então vinha sendo conduzido com espírito cristão e democrático tanto pela Comissão responsável quanto pela Mesa da CE/IPB.

Fraternalmente,
Santos, 05 de março de 2001


Rev. Milton Ribeiro
Presidente do PRST


Presb. Eliseu Ribeiro
Secretário Executivo do PRST

SÃO PAULO, 27 DE SETEMBRO DE 2000

PRST
Doc. 2
07/10/2000
ZEL

CARTA ABERTA AOS PRESBITERIANOS DO BRASIL

Venho através desta conclamar as lideranças presbiterianas, para que votem contra a convocação de uma Assembléia Constituinte. **Votem NÃO à reforma!** Justifico o meu pedido com algumas razões:

1. Os proponentes da reforma desejam realizar uma reforma teológica e doutrinária na IPB, a partir de uma reforma administrativa. Essa tem sido uma artimanha que o inimigo tem utilizado para prejudicar a Igreja de Cristo, no mundo inteiro.
2. As necessidades de ajuste da nossa CI/IPB podem ser supridas por emendas.
3. A proposta de reforma não tem a sua origem na igreja local, mas em parte da cúpula da igreja. A pseudo necessidade de reforma tem sido semeada pelo Brasil a fora por elementos da direção da Igreja, e o pior, usando os recursos e a máquina da mesma.
4. Recebemos correspondência do digno Presidente do Supremo Concílio de nossa IPB conclamando todos a votar favoravelmente à reforma, afirmando que toda a Mesa da Comissão Executiva é unânime. Devemos nos lembrar que:
 - a. Eram eles também unânimes em associarem-se com a apóstata Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos da América (PCUSA). Quem sabe a Igreja Americana seja a mais interessada numa possível reforma da Constituição da IPB.
 - b. A unanimidade agora não nos parece configurada porque o seu vice-presidente tem se manifestado por emendas e não por reforma.
 - c. Ainda assim, a mesa **não tem autoridade para votar esta matéria**. O art. 141, alínea "d" afirma que "se, pelo menos três quartos dos presbitérios se manifestarem favoráveis...". Então, que o presidente modere o processo e não interfira no processo com sua posição pessoal como se estivesse falando em nome da mesa, ou mesmo em nome da Igreja na tentativa de influenciar os presbitérios.
 - d. E, por fim, quando o digno presidente do Supremo Concílio canta vitória, como se pudesse influenciar os indecisos, lembramos que só Deus conhece o resultado.
5. A carta do senhor Secretário Executivo pede que creiamos que o Espírito dirigirá a Constituinte, e que o anteprojeto será usado como um "texto mártir", ou melhor, morrerá. Mas devemos nos lembrar que nossa Confissão de Fé afirma que os concílios não são infalíveis e que erraram no passado e estão sujeitos ao erro no presente. Por que correremos este risco, se é o mesmo Espírito que nos alerta a sermos simples como as pombas e prudentes como as serpentes? É oportuno salientar que podemos promover as mudanças, que não são muitas, de forma segura e democrática através de emendas onde todos os presbitérios, têm liberdade de apresentar suas idéias.

Atenciosamente,


Rev. Arival Dias Casimiro

procedimento, em princípio indesejado, recai não sobre a Comissão Executiva do SC/IPB ou sua mesa, mas sobre aqueles que, à priori, não levaram em consideração os ensinamentos escriturísticos exarados de 1Co 6.1-8; f) Finalmente, lembramos que este documento intitulado "Carta Aberta, etc." "Na forma como foi encaminhado às igrejas de nossa denominação, contraria frontalmente a Resolução nº VI da última Reunião Extraordinária da CE-SC/IPB que assim diz: "item 1.5) Reconhecer que o derrame de papéis feito em toda a IPB, criou uma situação que envergonha e tumultua a vida da Igreja; item 1.6) Deplorar todo procedimento que, ao arrepio das disposições legais e processuais, bem assim em flagrante desrespeito à Palavra de Deus e à ética cristã, as normas legais da IPB e mesmo do bom senso, tenham agravado a presente situação; item 3. g) Fazer cessar o derrame de papelório enviados indiscriminadamente a pessoas e concílios, lembrando que os documentos devem ser oficiais, assinados e remetidos a quem de direito, responsabilizando-se os concílios quando se tratar de seus membros, o que torna possível de denúncia aqueles que encaminharam o presente documento em apreço"; 2) Repudiar a insidiosa circular derramada no seio da IPB, sobretudo pelo seu conteúdo de aleivosias, maldades e intenções perniciosas, desobedecendo resolução desta CE-SC/IPB em sua última reunião de novembro/92, que condenou tal prática, conforme resolução nº IV exposto no documento retro mencionado; 3) Lamentar o fato de que estejam sendo usados como instrumentos úteis no derrame da maldade, pessoas desconhecidas, embora membros da Igreja Presbiteriana do Brasil, para assinarem o documento circular; 4) Reprovar a atitude do Presbitério Leste Paulistano que deu guarida à aludida circular; 5) Condenar o procedimento dos elaboradores da circular pela desobediência à resolução da CE-SC/IPB acima referida, bem como o fato de se apoiarem em terceiros para concretização de seus intentos atentatórios à honra e à dignidade da IPB; 6) Reiterar a referida resolução proibitiva do derramamento de papelórios indiscriminadamente, por pessoas ou concílios, sem que os mesmos sejam oficializados, assinados e remetidos pelo órgão competente da IPB, apurando as responsabilidades dos infratores com as sanções previstas na CI/IPB; 7) Hipotecar irrestrito apoio à mesa da CE-SC/IPB, na pessoa de seu Presidente em Exercício, Secretário Executivo e Tesoureiro, pela disposição fiel e segura em defesa da honra de nossa amada Igreja; 8) Determinar ao Sínodo Oeste Fluminense, tome as providências cabíveis quanto ao Pastor e Presbítero, membros do Presbitério de Nilópolis e Igreja do Parque Santo Elias, e ao Sínodo e Presbitério do Rio de Janeiro, para apurarem as razões e responsabilidades em noventa (90) dias a partir do recebimento, informando à mesa da CE-SC/IPB, esclarecendo que o Diácono é membro da Igreja Presbiteriana de Copacabana.

CE-93-004 - Doc. L - Quanto ao Doc. 19, informações do SE-SC/IPB sobre a Associação Evangélica Brasileira, considerando: 1) A coerência dos princípios de fé da AEVB com os princípios bíblicos; 2) A relevância de se ter no país uma associação que represente condignamente os interesses do reino de Deus junto à sociedade brasileira, resolve-se tomar conhecimento oficialmente da existência e ação da AEVB, desejando-lhe vitória no cumprimento de sua missão.



SÍNODO SANTOS BORDA DO CAMPO
PRESBITÉRIO DE SANTOS

*Doc n.º 01/01
CE/SSC, 13.03.2001
Encaminhar
E. Aquino*

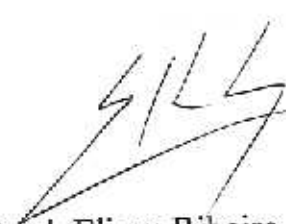
Santos, 05 de março de 2001

Ilmo.Sr.
Presb.ÉBER DE AQUINO
MD.Presidente do
SÍNODO SANTOS BORDA DO CAMPO

Saúde e paz !

O Presbitério de Santos solicita, nos termos do Art.63 da CI/IPB, encaminhamento do documento em anexo à Comissão Executiva da IPB, que se reunirá no próximo dia 18 de março em Cuiabá MT.

Fraternalmente


Presb.Eliseu Ribeiro
Secretário Executivo do PRST

*Recebido em
09.03.2001*

E. Aquino

*Recebido em
11.03.2001*

SE/SSC

[Signature]

S/Rev. Arival Dias Cassimiro

24

Doc 145

145

13 MAR 10 00:03 000145



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

Arival Dias Cassimiro
Sub-Coordenador

SÍNODO SERRANO FLUMINENSE

Ao Rev. Wilson de Souza Lopes
SE-SC/IPB
Rua Elzira Vivacqua, 641 - Jd. Camburi
29090-350 - ES

Assunto : Apoio ao Documento do SOF sobre Reforma do Manual Presbiteriano

A Comissão Executiva do Sínodo Serrano Fluminense, pelo voto unânime de seus membros, em sua reunião do dia 10 de março de 2001, resolve apoiar, subscrever e encaminhar a SE-SC/IPB o documento do SOF, como segue abaixo:

" A Comissão Executiva do Sínodo Oeste Fluminense, pelo voto unânime de seus membros, considerando:

- que a IPB vive um dos momentos mais importantes da sua história, quando se esforça para reformar a CI, o CD e os PL;
- que os Presbitérios deveriam votar, até o dia 15/10/2000, manifestando-se, em principio, favoráveis à reforma do Manual Presbiteriano;
- que ocorreu o derrame de informações falsas, constantes da carta enviada pelo Rev. Arival Dias Cassimiro, a todos os Conselhos de Igrejas da IPB e no jornal "O MEDIADOR" ;
- que o jornal " O MEDIADOR " divulgou, maldosamente, que o prazo para o voto dos Presbitérios era 31/10/2000, induzindo ao erro, podendo Ter ocasionado a que alguns Concílios perdessem o prazo estabelecido pela CE-SC/IPB;
- que na carta aberta do Rev. Arival consta que o Rev. Roberto Brasileiro seria contra a reforma pretendida, apresentando a imagem falsa de uma mãe dividida sobre a questão;
- que dessa forma o processo foi viciado, podendo apresentar um resultado que não reflete o desejo real dos concílios que perderam o prazo, se posicionarem contrários, ou deixarem de se manifestar;

- que existe resolução da CE/SC-IPB prevendo sanções para quem causasse derrame de informações falsas com intuito de tumultuar a IPB, resolve:

1 - Solicitar a Mesa da CE-SC/IPB, convocar, com urgência, uma RE da CE/SC-IPB, para analisar a extensão dos prejuízos causados ao processo pela divulgação da carta do Rev. Arival e o que foi publicado pelo jornal "O MEDIADOR" .

2 - Caso se verifique o vício do processo de votação, que a CE-SC/IPB anule a votação ou prorogue o prazo para que os presbitérios enviem seus votos.

3 - Responsabilizar disciplinariamente o autor do derrame de informações pelos prejuízos causados à IPB em ocasião tão singular."

Duque de Caxias, 12 de Março de 2001.


Rev. Walcyr José de Paiva Gonçalves
Secretário Executivo do SRF